



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2021
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera o dispositivo Art. 18, 2.1, da Lei Complementar nº 15 de 2020, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 18 da Lei Complementar nº 15/2020, de 16 de dezembro de 2020, que disciplina a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, passa a vigorar de acordo com a respectiva redação:

Art. 18, II, 2, 2.1: “Divisão do Centro de Apoio ao Trabalhador – CAT”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Dezembro de 2021.

**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO**